

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025- DEP/RN-SRP - (90012/2025 Comprasnet)

Unidade Gestora: 925772
Processo SEI Nº 06410002.005625/2024-88

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar n. 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob n. 009.389.014-19, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 324/2024 - CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2025 - DEP/RN-SRP (90012/2025 - Comprasnet), para fins de Registro de Preços de Cadeiras de Rodas, Recibo junto ao TCE de nº 454207, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.515.304/0001-07, sediada à Rua Olívia de Oliveira, 35, Vila Granada, São Paulo/SP, CEP 03.654-060, Telefones de nºs (11) 2365-1896, (11) 2957-9824 e (11) 99171-5381, e-mail comercial@herculesferramentas.com.br, representada legalmente pelo Sr. Ricardo Dias Vendramini, inscrito no CPF sob o nº 313.515.258-83.

1. OBJETO
- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente, particularmente cadeira de rodas infantil, com o intuito de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, considerando todas as suas unidades administrativas e defensoriais instaladas no território estadual, pelo período mínimo de um ano, conforme especificações constantes no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 12/2025 - DPE/RN - SRP (90012/2025-Comprasnet), no Anexo I - Termo de Referência, assim como na proposta apresentada pela empresa beneficiária.
- 1.2 Como anexo ao presente instrumento, consta o resultado da consulta realizada junto aos demais participantes do pregão eletrônico para fins de formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP.
- 1.3 As disposições relacionadas à formalização de ata de registro de preços e cadastro de reserva estão previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS
- 2.1 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Cadeira de Rodas Infantil: - Tipo: Manual; - Tipo fechamento Dobrável em X; - Tipo Uso: Locomoção; - Tamanho: Infantil; - Material Estrutura: liga de Alumínio; - Pintura Epóxi; - Opções de cores, Preto, amarelo, vermelho, azul, verde, rosa. - Encosto e Assento em Nylon Almofadado (Almofada impermeável em espuma de alta densidade); com 5 cm de espessura. - Com protetor de roupas, - Com prolongador e de encosto, Ajuste no Centro de Gravidade - Com Faixa de Panturrilha - Peso máximo suportado: 75 kg; - Largura 24 ao 36 (as configurações de medidas variam de acordo com o tamanho escolhido - Comprimento: 69 cm; - Largura: 36 cm; Altura: 47 cm; - Peso: 12 kg; - Pneus: infláveis; com rolamentos blindados nas quatro rodas, - Freios: Bilaterais; - Apoios de braço: Removíveis; - Apoios de pés: Rebatíveis; - Medidas aproximadas: Variação máxima de 2% para mais ou para menos; - Certificações: Selo do Inmetro e registro na ANVISA. REGISTRO ANVISA 80118040004 ICMS_ISENTO	ORTOB RAS MINIK	Unidade	48	1.770,00	84.960,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Defensoria Pública

Natal, 28 de outubro de 2025

2.2 Em havendo divergência entre as descrições e especificações contidas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e aquelas estabelecidas no presente Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições aqui delineadas, por refletirem com maior precisão as exigências técnicas e operacionais específicas do objeto contratado.

2.3 Valor Total da ata de registro de preços: R\$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

2.4 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços.

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, INCLUINDO EVENTUAIS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

4.1 A entrega do objeto contratual deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da formalização do instrumento equivalente a termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho de despesas.

4.1.1 Com o objetivo de promover uma gestão mais eficaz das demandas que surjam com menor prazo de antecedência ou em situações de urgência ou emergência, e em conformidade com as necessidades e exigências específicas da instituição, as partes, por meio de consenso mútuo, poderão ajustar a flexibilização do prazo previamente estabelecido, podendo reduzi-lo até o limite de 24h, quando as circunstâncias o justificarem.

4.2 Excepcionalmente, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega exclusivamente nos casos imprevisíveis e inevitáveis, que não constituam área contratual ou riscos ordinários da atividade empresarial e que estejam devidamente amparados na legislação vigente, tais como força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

4.2.0.1 Não serão considerados fatos excepcionais áreas contratuais inerentes ao risco da atividade empresarial, tais como férias coletivas, dificuldades operacionais, atraso na produção dos bens pelo fabricante, oscilações de mercado, questões logísticas de entrega, entre outros fatos considerados previsíveis.

4.2.0.2 O pedido de prorrogação deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor à contratante antes do vencimento do prazo de entrega, sob pena de preclusão.

4.2.0.3 O requerimento de prorrogação deverá estar acompanhado de documentação comprobatória idônea, contendo: a descrição detalhada da ocorrência e sua imprevisibilidade; a justificativa fática, técnica e/ou jurídica que demonstre a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente pactuado e os documentos comprobatórios; os esforços empreendidos pela empresa contratada para mitigar os impactos do evento; a nova previsão de prazo necessária para a entrega.

4.2.0.4 A mera formalização do pedido de prorrogação não implica, em hipótese alguma, na suspensão automática do prazo de entrega originalmente estabelecido, devendo o fornecedor dar continuidade às obrigações contratuais até decisão formal da contratante.

4.2.0.5 O descumprimento dos prazos estabelecidos sem a prévia e expressa concessão de prorrogação pela Administração Pública sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

4.3 A entrega dos itens deverá ocorrer presencialmente na sede administrativa da Defensoria Pública, situada na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, dentro do horário regular de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, acompanhados das respectivas instruções de uso.

4.4 A comunicação prévia à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte deve ser feita através da Subcoordenadoria de Materiais e Logística (SPL) por meio do endereço de e-mail patrimonio@dpe.m.def.br ou pelo telefone (84) 9.9931-0719.

4.5 O objeto adquirido deverá ser fornecido em embalagem que atenda rigorosamente às especificações técnicas estipuladas, assegurando sua integridade durante os procedimentos de descarregamento no local previamente designado. É imperativo que as embalagens, sejam elas primárias e/ou secundárias, apresentem, de forma legível e indelével, as seguintes informações: Denominação do produto, incluindo a marca comercial; Razão social e endereço completo do fabricante; Data de fabricação e prazo de validade ou garantia; Número de registro junto ao órgão competente, quando aplicável; Número de lote, se pertinente; Peso líquido, quando relevante. Destaca-se que a observância destes requisitos visa garantir a qualidade e a conformidade dos itens entregues, em consonância com as normas vigentes e as boas práticas do setor.

4.6 No ato da entrega, o agente público designado para o recebimento deverá efetuar uma inspeção preliminar dos itens fornecidos, com o intuito de verificar a conformidade dos produtos.

4.6.1 Constatada qualquer inconformidade, o referido agente deverá comunicar imediatamente à empresa contratada sobre os itens que não atendem aos requisitos aqui estabelecidos, notificando-a formalmente para que proceda à substituição dos produtos não conformes em prazo a ser determinado.

4.6.2 A execução metódica deste procedimento de verificação visa assegurar o cumprimento integral das especificações do objeto contratual, garantindo que todos os equipamentos fornecidos mantenham sua eficácia e segurança durante o período mínimo estipulado após a entrega. Esta medida contribui para a otimização dos recursos públicos e para a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não aceitará equipamentos que apresentem quaisquer indícios de danos físicos, tais como arranhões, deformações ou sinais de armazenamento inadequado. Igualmente, serão recusados itens que não estejam em plena consonância com as especificações delineadas em Termo de Referência. Na eventualidade de ocorrência de tais inconformidades, caberá à empresa fornecedora proceder à substituição dos produtos em questão, sem que isso implique em ônus adicionais para esta instituição.

4.8 A contratada deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pela Defensoria Pública, garantindo a execução do fornecimento com pontualidade e eficiência. Qualquer falha no fornecimento do objeto contratado deverá ser corrigida em até 10 (dez) dias úteis, de modo a restabelecer as condições pactuadas e evitar interrupções que possam comprometer as atividades institucionais. A não observância das condições contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções conforme as disposições previstas neste instrumento.

Deveres e disciplina exigidos

4.9 Para o recebimento de demandas e para entregas, a empresa contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet, via correio eletrônico, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h, e aos sábados, das 08h às 13h, além de atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo adicional para a Defensoria Pública, por meio de contato indicado pela contratada.

4.10 O fornecimento dos itens de material permanente, essencialmente cadeiras de rodas e tapetes sinalizadores, deverão ser acompanhados de formulário (nota de entrega) específico da empresa contratada, o qual deverá conter o visto, data e matrícula do servidor da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte responsável pelo recebimento.

4.11 A empresa contratada será responsável pela logística de materiais, equipamentos e pessoal, seguindo o cronograma especificado pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Além disso, a empresa indicará um agente responsável pela coordenação e pelos procedimentos relacionados à execução contratual.

4.12 Compete à contratada a total responsabilidade pelo transporte vertical e horizontal dos itens contratados até o ponto de entrega especificado pela Defensoria Pública, incluindo a movimentação interna dentro das dependências da instituição. A empresa deverá empregar todos os cuidados necessários para preservar a integridade dos produtos durante o transporte, respeitando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, a fim de evitar danos ou prejuízos à qualidade do fornecimento.

Do Recebimento do Objeto

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Defensoria Pública

Natal, 28 de outubro de 2025

4.13 O ato de recebimento do objeto será realizado em caráter provisório, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta pelo servidor competente, consoante apresentado no art. 140, II, da Lei 14.133/2021.

4.14 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, repese-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.15 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação referida no subitem anterior, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e o cumprimento do prazo de entrega.

4.16 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento equivalente a termo de contrato, notadamente nota de empenho de despesas e autorização de compra.

4.19 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento equivalente a termo de contrato, supervisionará a entrega efetiva do objeto e fornecerá esclarecimentos para resolver quaisquer dúvidas que possam surgir relacionadas ao processo de recebimento dele.

Mecanismos formais de comunicação

4.20 As comunicações entre a Defensoria Pública e a empresa licitante/contratada devem ocorrer por escrito sempre que o ato demandar tal formalidade. Adicionalmente, consideram-se mecanismos formais de comunicação: ordem de compra ou de serviço, ata de reunião, ofício, sistema de abertura de chamados, e-mails, cartas e troca de mensagens instantâneas por meio de aplicações de internet. Nesse sentido, deve a empresa contratada formalmente consignar endereços, correios eletrônicos, telefones de contato, bem como os agentes de representação.

5. CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O controle e o gerenciamento da ata de registro de preços serão realizados, por servidor público designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, por meio da ferramenta de gestão de atas quanto aos quantitativos e os saldos, às solicitações de adesão e ao eventual remanejamento de quantidades, consoante art. 19 da Resolução n. 324/2024-CSDP.

5.2 Ao gerenciador da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;

II - Efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;

III - Disponibilizar as atas de registro de preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;

IV - Sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;

V - Comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência da ata de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da ata;

5.3 Ao fiscal da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e avaliar a execução da ata de registro de preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo de fornecimento estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com a ata;

II - Controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva; e

III - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à ata de registro de preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos.

6. REVISÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Considerando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como nos arts. 25, § 7º, 80, 82, § 5º e 84 da Lei Federal n. 14.133/2021, e o art. 20 da Resolução n. 324/2024-CSDP, a Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de revisão e reajuste, conforme as seguintes disposições.

6.2 REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.2.1 O reajuste de preço observará o princípio da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.2.2 O pedido de reajuste dependerá de formalização de requerimento escrito pelo fornecedor. Caso ocorra a prorrogação da vigência da ata de registro de preços sem a formalização do pedido, este ficará precluso.

6.2.3 O reajuste observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses, a contar da data-base estabelecida no item supra.

6.2.4 Caso ocorra atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador poderá deferir a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, ressalvando a possibilidade de análise posterior do pedido de reajuste de preços.

6.2.5 A formalização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência sem a concessão de reajuste ou sem ressalva expressa de sua futura análise será interpretada como renúncia ou preclusão lógica do direito ao reajuste.

6.2.6 No caso de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial determinado pela legislação vigente. Caso não haja previsão legal, as partes definirão um novo índice por meio de termo aditivo.

6.2.7 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, ocasião em que será formalizado por aditamento.

6.3 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.3.1 A revisão excepcional dos preços registrados poderá ocorrer para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco eventualmente estabelecida no instrumento e a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

6.3.2 Os preços registrados poderão ser alterados também em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, o que poderá ser verificado pela Administração Pública mediante realização de pesquisa mercadológica atualizada.

6.3.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Defensoria Pública

Natal, 28 de outubro de 2025

6.3.2.3 Na hipótese prevista no item 6.3.2.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3.3 Poderão ensejar a revisão do preço, desde que se trate de fato superveniente à apresentação do orçamento-estimado e que retem comprovados os requisitos normativos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021, as seguintes situações, sem prejuízo de outras regularmente comprovadas:

a) Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

b) Elevação dos custos incidentes sobre o objeto registrado, em decorrência de situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis e exorbitantes;

c) Superveniência de disposições normativas que impactem significativamente os valores registrados.

6.3.4 O pedido de revisão do preço deverá, sob pena de indeferimento, ser instruído pelo fornecedor com planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas entre a data da proposta aceita pela Administração em sede de licitação e a data do pedido de reequilíbrio formalizado, bem como com documentos que comprovem, de forma efetiva, o fato alegado para alteração do preço.

6.3.5 A Administração poderá solicitar documentação complementar para subsidiar a análise do pedido de revisão ou reajuste, visando garantir a transparência e economicidade na gestão da Ata de Registro de Preços, incumbindo ao fornecedor apresentá-los no prazo máximo de cinco dias corridos.

6.3.6 A simples variação do preço do produto no mercado ou a variação cambial, por si só, não caracterizam álea extraordinária.

6.3.7 Para instruir o procedimento, o órgão gerenciador poderá realizar pesquisa mercadológica com preços atuais, conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 298/2023-CSDP/RN.

6.3.8 Na hipótese do pedido de revisão de preços não se mostrar mais vantajoso para a Administração Pública e desde que comprovados os requisitos normativos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Defensoria Pública poderá optar pela não concessão do aumento do preço registrado e pela liberação do fornecedor do compromisso. Antes do cancelamento da ata de registro de preços, os fornecedores do cadastro de reserva poderão ser consultados quanto ao interesse em assumir as obrigações da ata.

6.3.9 A revisão dos preços registrados será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.3.10 O pedido de revisão do preço formalizado após o recebimento de ordem de compra ou ordem de serviço não exime o fornecedor do cumprimento da requisição.

6.3.11 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado ou de pedidos genéricos, o pleito será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021, e da legislação aplicável.

6.3.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Defensoria Pública convocará os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do procedimento licitatório, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.13 Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado instrumentos equivalentes a termo de contrato decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e no presente instrumento.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.9.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9.2 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado instrumentos equivalentes a termo de contrato decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DE PREÇOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, *caput*, Resolução n. 324/2024-CSDP, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 23, inciso III, da Resolução n. 324/2024-CSDP; ou

8.1.4 Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

8.2 Na hipótese de aplicação de sanção citada no subitem 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses acima será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução n. 324/2024-CSDP, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/2021; e

9.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.

autorização da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, enquanto órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Nesse sentido, a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios instrumentos contratuais ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitando a vigência estabelecida na ata.

9.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução n. 324/2024 - CSDP.

9.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução n. 324/2024 - CSDP.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O disposto neste tópico está em consonância com os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte ou terceiros.

10.3 Quanto às obrigações assumidas após a adjudicação do objeto ao fornecedor beneficiário, temos as seguintes infrações e respectivas penalidades:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Infrações	Sanções aplicáveis	Gradação da penalidade de multa	
		Primeira ocorrência	Reincidências
Não assinar a ata quando convocado ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumulada ou não com multa.	10% sobre o valor total registrado em ata.	-
Ensejar o retardamento da execução da ata sem motivo justificado.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	5% sobre o valor total registrado em ata.	10% sobre o valor total registrado em ata.
Não atender ou não se manifestar sobre as solicitações da Administração.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	5% sobre o valor total registrado em ata.	10% sobre o valor total registrado em ata.

10.3.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3.2 É da competência do órgão gerenciador, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passíveis de penalização, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3.4 No tocante às obrigações decorrentes do instrumento equivalente a termo de contrato expedido pela Administração, seguem os possíveis descumprimentos e respectivas penalidades:

INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO			
Infrações	Sanções aplicáveis	Gradação da penalidade de multa	
		Primeira ocorrência	Reincidências
Dar causa a inexecução parcial.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	5% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.	10% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.
Dar a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	10% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.	20% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.
Dar causa à inexecução total.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se	30% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.	

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

	justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.		
Ensejar o retardamento da entrega do objeto.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	5% por dia de atraso, sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato, até o limite de 30% deste valor.	10% por dia de atraso, sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato, até o limite de 30% deste valor.
Praticar ato fraudulento na execução do instrumento equivalente a termo de contrato.	Declaração de inidoneidade e multa.	15% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.	25% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade e multa.	15% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.	25% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.

Advertência
10.5 A penalidade de advertência será aplicada, exclusivamente, em razão do cometimento de infrações relacionadas a dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa
10.6 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Impedimento de licitar e contratar
10.7 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá, pelo prazo máximo de 3 anos, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte.

Declaração de inidoneidade
10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 (seis) anos.

Procedimento administrativo sancionador
10.9 Em observância ao contraditório e à ampla defesa, antes da aplicação de sanções deverá ser facultada a defesa por escrito do interessado, a qual deverá conter as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
10.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.11 Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.12 As sanções serão aplicadas pelo Defensor Público Geral do Rio Grande do Norte.
10.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Defensoria Pública do Rio Grande do Rio Grande do Norte à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.16 Os débitos do contratado para com a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
10.17 As sanções administrativas impostas serão compulsoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos sistemas atrelados ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte (TCE-RN), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), devendo ocorrer, nestes dois cadastros, no prazo máximo de 15 (quinze) dia úteis a contar da data da aplicação.
10.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental definido neste instrumento.
10.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.20 Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á nos moldes do procedimento previsto no art. 158 da Lei n. 14.133/2021.
10.21 Nesta hipótese, a prescrição ocorrerá em 5 anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização de licitantes e contratados, suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n. 12.846/2013 e por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A formalização da contratação, as condições de execução do objeto, as obrigações dos contraentes, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

11.2 O instrumento equivalente a termo de contrato, originado da ata de registro de preços, terá seu período de vigência determinado em suas próprias cláusulas. A efetivação e a manutenção deste instrumento estarão condicionadas, a cada exercício financeiro, à existência de dotação orçamentária específica, assim como à sua inclusão no plano plurianual, nas hipóteses em que sua duração exceder um exercício financeiro.

11.3 Na formalização do instrumento equivalente a termo de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento equivalente a termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

11.5 Os instrumentos equivalentes a termo de contrato decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante legal do órgão gerenciador

Ricardo Dias Vendramini
Vendramini Comércio e Serviços de equipamentos Eireli-ME
CNPJ nº 20.515.304/0001-07,
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Realizada a sessão e todos os participantes do Pregão Eletrônico nº 12/2025 - DPE/RN - SRP (90012/2025 - Comprador), se oitem subscrisse a proposta do Adjudicatário, quanto ao interesse na formação do CADASTRO DE RESERVA para o item 02, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024, não houve manifestação de interesse por parte dos interessados.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3ECMIP0WRK-J3Q1IDGVVC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3ECMIP0WRK-J3Q1IDGVVC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

Portaria nº 1.870/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 12/2025- SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.869, em 13 de março de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
43º	MICHAEL HENRIQUE BORGES FONSECA RODRIGUES

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3ECMIP0WRK-8G0XRB2QTE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3ECMIP0WRK-8G0XRB2QTE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

PORTARIA nº 009/2025 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 27 de outubro de 2025.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. **P U B L I C A R** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 30 de novembro de 2025, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
03	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
04	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
05	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
06	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
07	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
10	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
11	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
12	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
13	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
14	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
17	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
18	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
19	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
20	FERIADO	FERIADO
21	FERIADO	FERIADO
24	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
25	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
26	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
27	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
28	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do NUPACIV Natal

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3ECMIP0WRK-9U06RER53E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3ECMIP0WRK-9U06RER53E-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 043/2025 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e artigos 41, inciso III, e 48 e seguintes da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO NÚCLEO SEDE DE NATAL/RN – UNIDADE III, localizado à Av. Norton Chaves, n.º 2254, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-200, a ser realizada, de forma presencial, nos períodos de 03 a 06 e 17 a 19 de novembro de 2025. Ficam convidados Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e o público em geral para participarem do ato correcional. Sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas via e-mail (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na Sede do Núcleo Correcionado. Para ampla divulgação, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, dando amplo conhecimento da referida Correição Ordinária.

Natal/RN, 27 de outubro de 2025.

Bruno Barros Gomes da Câmara

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3ECMIP0WRK-096I077Z58-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3ECMIP0WRK-096I077Z58-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

Portaria nº 329/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participarem da 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025, a se realizar no dia **31 de outubro de 2025**, às **09h00min**, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:

- Processo SEI nº 000110000072.000012/2025-09. Assunto: Organização do expediente dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte durante o período de recesso forense, carnaval e semana santa do ano de 2026 (escala de plantão). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo SEI nº 000110000035.000037/2025-41. Assunto: Pedido de remoção por permuta efetivado pelos Defensores Públicos lotados na Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN e na Defensoria Pública de Lajes/RN. Interessados: Serjano Marcos Torquato Valle e Leandro Dias de Sousa Martins.
- Processo SEI nº 06410018.000207/2024-25. Escolha dos(as) Coordenadores(as) de Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o período de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2026. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo SEI nº 06410018.000414/2024-80. Assunto: Proposta de resolução para instituir o Grupo de Assessoramento Remoto no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º. C O M U N I C A R ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como solicitarem o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3ECMIP0WRK-97SIRX4AQY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3ECMIP0WRK-97SIRX4AQY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

Edital nº 12/2025 – Eleição Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Dispõe sobre a eleição para formação de lista triplíce destinada à escolha do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (Biênio 2026/2028).

A Comissão Eleitoral designada para conduzir o processo de formação de lista triplíce destinada à escolha do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (Biênio 2026/2028), no exercício das atribuições conferidas pela Resolução nº 031/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (CSDP/RN) e pela Portaria nº 305/2025-GDPGE, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 1º de outubro de 2025, expede e publica o presente edital:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A eleição para a formação da lista triplíce para a escolha do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será realizada no dia **19 de novembro de 2025, das 09h00 às 14h00**, por meio do sistema de votação eletrônica online.

Art. 2º. Somente poderão concorrer à eleição os membros da Defensoria Pública estáveis na carreira, em efetivo exercício e que tenham mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, em observância aos requisitos previstos no art. 99 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar de n. 132/2009, bem assim no art. 3º da Resolução nº 031/2011 – CSDP.

Art. 3º. O(A) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, o(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado, o(a) Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado, os(as) Membros Eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e o(a) Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado, desejando concorrer à eleição, deverão, concomitante ao seu pedido de candidatura para a formação da lista triplíce, licenciar-se das(os) respectivas(os) funções/mandatos.

Art. 4º. O registro da candidatura deverá ocorrer no período de **29 a 31 de outubro de 2025**, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, e devidamente encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, no horário de expediente institucional, isto é, das 08h00 às 15h00, até o dia 31 de outubro de 2025, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.rn.def.br, devendo o(a) interessado(a) acostar a seguinte documentação:

I – cópia da identidade funcional;

II – declaração de que não foi condenado por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado há menos de 05 (cinco) anos;

III – declaração subscrita pela Coordenadoria de Recursos Humanos declinando o efetivo exercício do candidato e que possui estabilidade no cargo, com regular aprovação no estágio probatório, bem assim de que não sofreu penalidade de advertência ou suspensão, no período de 01 (um) ano imediatamente anterior à data da inscrição no pleito, em caso de advertência, ou de 02 (dois) anos, em caso de suspensão; e

IV – documento comprobatório do pedido de licenciamento das funções/mandato de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado, Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado, Membros Eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado.

Art. 5º. Os pedidos de registro de candidatura serão acostados aos autos do processo eleitoral.

Art. 6º. Serão declarados inelegíveis os membros da Defensoria Pública que:

I – declararem falsamente não terem sido condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado há menos de 05 (cinco) anos;

II – não apresentarem declaração subscrita pela Coordenadoria de Recursos Humanos de que não tenham sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de 01 (um) ano imediatamente anterior à aplicação da sanção, em caso de advertência, ou de 02 (dois) anos, em caso de suspensão; ou

III – estiverem inscritos ou integrarem as listas a que se referem os arts. 94, *caput*, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O(A) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, o(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado, o(a) Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado, os Membros Eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e o(a) Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado, caso não comprovem os seus licenciamentos no ato do pedido de registro de candidatura, também serão considerados inelegíveis.

Art. 7º. Dentro de **02 (dois) dias úteis** após o encerramento do prazo para apresentação de candidaturas, estabelecido pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral divulgará, através do Diário Oficial do Estado, os nomes dos candidatos à formação da lista triplíce que preencherem os requisitos normativos, observada a ordem alfabética.

Art. 8º. Eventuais impugnações aos registros de candidaturas deferidos e indeferidos deverão ser apresentadas, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao da publicação oficial, devendo ser dirigidas ao(a) Presidente da Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico institucional: conselhosuperior@dpe.rn.def.br, o(s) qual decidirá em 02 (dois) dias úteis.

Art. 9º. A decisão sobre as impugnações retratadas no artigo anterior será fundamentada e devidamente publicada na imprensa oficial.

Art. 10. Decididas as impugnações, ou na ausência dessas, a Comissão Eleitoral procederá à homologação dos nomes e à publicação da nominata definitiva dos candidatos elegíveis no Diário Oficial do Estado, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

Art. 11. Da decisão de indeferimento da candidatura caberá recurso ao Conselho Superior, que deverá ser protocolizado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do ato na imprensa oficial, devendo o Colegiado decidir em igual prazo.

Parágrafo único. O recurso de que trata o *caput* do presente artigo deverá ser protocolizado por meio do endereço eletrônico institucional: conselhosuperior@dpe.rn.def.br.

Art. 12. A eleição para a formação da lista triplíce obedecerá às seguintes regras gerais:

I - cada candidato à lista triplíce poderá indicar, à Comissão Eleitoral, até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição, 02 (dois) fiscais, integrantes da carreira, para acompanhar, em períodos distintos, a votação, a apuração dos votos, a organização da lista triplíce e a proclamação dos eleitos;

II - é proibida a utilização da estrutura ou de recursos da Defensoria Pública do Estado para a propaganda eleitoral, sob pena de cassação do registro de candidatura;

III - o voto é secreto, pessoal, obrigatório e direto, exercido em cabine indevassável, sendo vedado o voto por procurador, portador ou via postal;

IV - a eleição realizar-se-á no horário indicado neste edital, por meio do processo de votação eletrônica online, com emissão de zêxíma até 30 minutos antes da votação.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

V - a chave única criptografada de alta segurança será enviada no dia da eleição a todos os(as) Defensores(as) Públicos(as) para exercício do direito de voto, sendo visualizada apenas pelo eleitor;

VI - cada Defensor(a) Público(a) poderá votar em até 03 (três) nomes;

VII - encerrada a votação e feita a apuração imediata dos votos, a Comissão Eleitoral organizará a lista em ordem decrescente de votação, devendo nela constar o número de votos de cada integrante, o número de votos brancos e, ainda, o índice de abstenção, proclamando a composição da lista com os 03 (três) candidatos mais votados;

VIII - em caso de empate no número de votos para compor a lista, obedecer-se-á, para desempate, a antiguidade que será apurada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c. art. 2º da Resolução nº 124/2016 – CSDP/RN, de acordo com o tempo de exercício na categoria e, ainda persistindo o empate, sucessivamente, o(a) de maior tempo de serviço na carreira; o(a) de maior idade; e o(a) melhor classificado no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

IX - na lista triplíce, os nomes dos candidatos constarão pela ordem de votos obtidos, registrando-se a respectiva quantidade;

X - o(a) Defensor(a) Público(a) que não comparecer à eleição, salvo as hipóteses legais de afastamento funcional, devidamente certificadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos, deverá justificar a sua ausência, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico institucional conselhosuperior@dpe.rn.def.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o pleito eleitoral, sob pena de comunicação da ausência à Corregedoria Geral para fins de abertura de processo administrativo disciplinar.

II – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 13. A Comissão Eleitoral, reunida, procederá à abertura do processo de votação eletrônica online no horário inicial designado para o pleito eleitoral, com emissão de zêxíma até 30 minutos antes da votação.

Parágrafo Único. As eleições serão encerradas também no horário discriminado neste edital.

Art. 14. O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta e plurinominal, por todos os Membros da Defensoria Pública do quadro ativo da carreira pelo sistema de votação eletrônica online.

Art. 15. O voto será lançado pelo eleitor utilizando-se de login e senha pessoais, intransferíveis e restritos, cadastrados no sistema de tecnologia de informática da DPE/RN, bem como de chave única criptografada de alta segurança enviada no dia da eleição a todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) para exercício do direito de voto.

Parágrafo Único. O(A) eleitor(a) deverá, antes da votação, gerar uma nova senha pessoal a partir da chave única criptografada de alta segurança recebida pelo sistema, que será utilizada uma única vez.

Art. 16. O(A) eleitor(a) receberá no dia e horário indicado para o pleito eleitoral no seu endereço funcional eletrônico pessoal, e-mail automático enviado através do sistema de votação online da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, contendo o token de segurança e *link* de acesso ao sistema de votação.

Art. 17. O(A) eleitor(a) para iniciar a votação, deverá fornecer os dados de login e senha para acessar o sistema eleitoral.

Art. 18. Devidamente logado, deverá escolher a opção relacionada ao pleito de votação que pretende exercer seu voto.

Art. 19. O(A) eleitor(a) deverá votar de acordo com a quantidade de vagas disponibilizadas no sistema online de eleição, correspondente ao número de vagas disponíveis no pleito eleitoral, optando para cada voto entre “VOTAR” ou então “VOTAR EM BRANCO”.

§1.º. Selecionada a opção “VOTAR”, serão arrolados todos os candidatos concorrentes ao cargo.

§2.º. Quando a eleição dispuser de 02 (duas) vagas ou mais, o eleitor deverá escolher entre as opções “VOTAR” ou “VOTAR EM BRANCO” de acordo com a quantidade de votos disponíveis.

§3.º. O candidato escolhido na primeira opção de voto do eleitor, não será relacionado nas demais possibilidades de voto daquele usuário, e assim sucessivamente nos demais votos.

§4.º. Escolhido o (s) candidato (s), o eleitor, certo da seleção, deverá clicar em “CONFIRMAR VOTAÇÃO”.

Art. 20. Acionada a opção “CONFIRMAR VOTAÇÃO”, o(a) eleitor(a) digitará a senha gerada a partir da chave única criptografada de alta segurança na opção “DIGITE A SENHA”, o que confirmará o voto e finalizará a votação.

Parágrafo Único. Em todo processo cletivo realizado, o(a) eleitor(a) receberá, através do seu *email*, a senha única criptografada de alta segurança que, depois de utilizada, perderá sua eficácia e será descartada.

Art. 21. O Sistema de Tecnologia de Informática da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, automaticamente, enviará confirmação de voto eletrônico para o e-mail institucional do eleitor.

Art. 22. Encerrada a votação, em sessão pública, o Presidente da Comissão Eleitoral acessará a apuração dos votos também através do sistema “ELEIÇÃO” e, com login e senha reservados, selecionará o pleito eleitoral clicando em “APURAR VOTOS”.

Parágrafo Único. A contabilidade dos votos também exigirá do(a) Presidente da Comissão Eleitoral a digitação de chave única criptografada de alta segurança anteriormente fornecida.

Art. 23. Ao final, emitida lista de apuração e contabilização, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os nomes dos candidatos mais votados dentre o número de vagas que comporão a lista triplíce, com identificação de eleitores votantes e não votantes.

Art. 24. Ficará designada uma central de apoio técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, instalada na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, a qual prestará auxílio na condução do processo eleitoral para formação da lista triplíce destinada à escolha do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 25. Caso o(a) eleitor(a) possua dificuldades em acessar o sistema de votação eletrônica, deverá encaminhar imediatamente comunicação eletrônica à Comissão Eleitoral designada para a condução do certame eleitoral, por meio do endereço eletrônico institucional conselhosuperior@dpe.rn.def.br, reportando tal situação.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Caberá à Comissão Eleitoral, pelo sistema de voto eletrônico, proclamar os eleitos para a formação da lista triplíce destinada à escolha do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

Parágrafo único. A apuração e a proclamação do resultado ocorrerão imediatamente após a eleição e será publicado na imprensa oficial.

Art. 27. A lista tríplice será entregue, via documento oficial, ao(a) Governador(a) do Estado pelo Defensor Público-Geral do Estado em exercício em até **03 (três) dias úteis** após a publicação do resultado da eleição na imprensa oficial.

Parágrafo único. Caso o Governador do Estado não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido, automaticamente, no cargo o Defensor Público mais votado para exercício do mandato, nos termos do § 4º do art. 99 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro 1994.

Art. 28. O Conselho Superior dará posse, em sessão extraordinária, ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado nomeado(a) ou investido(a) no cargo, em até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a requerimento do(a) interessado(a).

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos mediante provocação à Comissão Eleitoral.

Art. 30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral
Defensor Público

VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA

Vice-presidente da Comissão Eleitoral
Defensora Pública

HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA

Membro Titular da Comissão Eleitoral
Defensor Público

ANDREZZA MELO FERNANDES

Membro Suplente da Comissão Eleitoral
Defensora Pública

MODELO DE REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

REQUERENTE

CARGO/FUNÇÃO

MATRÍCULA

LOTAÇÃO

RG

ÓRGÃO EXPEDIDOR

CPF

O(a) Requerente, acima qualificado(a), nos termos do Edital nº 12/2025, postula o registro de sua candidatura no pleito eleitoral destinado à escolha do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2026/2028, por atender aos requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 80/1994, da Resolução nº 031/2011 – CSDP, e do edital supracitado, anexando, para tanto os seguintes documentos:

- 1) cópia da identidade funcional;
- 2) declaração de que não foi condenado por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado há menos de 05 (cinco) anos;
- 3) declaração subscrita pela Coordenadoria de Recursos Humanos declinando o efetivo exercício do candidato e que possui estabilidade no cargo, com regular aprovação no estágio probatório, bem assim de que não sofreu penalidade de advertência ou suspensão, no período de 01 (um) ano imediatamente anterior à data da inscrição no pleito, em caso de advertência, ou de 02 (dois) anos, em caso de suspensão; e
- 4) documento comprobatório do pedido de licenciamento das funções/mandato de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado, Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado, Membros Eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado.

Nestes termos.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato(a)

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3ECMIP0WRK-I6EJIN0MCO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3ECMIP0WRK-I6EJIN0MCO-P2TH9ZW2VI



Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025 - DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - DEP/RN-SRP - (90012/2025 Comprasnet)

Unidade Gestora: 925772
Processo SEI Nº 06410002.005625/2024-88

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar n. 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob n. 009.389.014-19, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 324/2024 - CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2025 - DEP/RN-SRP (90012/2025 - Comprasnet), para fins de Registro de Preços de Cadeiras de Rodas, Recibo junto ao TCE de nº 454207, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48, sediada à Av. Raja Gabaglia, 2000, Sala 201, Pavimento 2, Bloco 2, Alpes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-170, Telefones (31) 99795-0166, (31) 99731-4611, e-mail principal fisiolifesolucoes@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. Bruno Gonçalves Madeira, inscrita no CPF sob o nº 015.797.536-39.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente, particularmente cadeira de rodas, com o intuito de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, considerando todas as suas unidades administrativas e defensoriais instaladas no território estadual, pelo período mínimo de um ano, conforme especificações constantes no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 12/2025 - DPE/RN - SRP (90012/2025-Comprasnet), no Anexo I - Termo de Referência, assim como na proposta apresentada pela empresa beneficiária.

1.2 Como anexo ao presente instrumento, consta o resultado da consulta realizada junto aos demais participantes do pregão eletrônico para fins de formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP.

1.3 As disposições relacionadas à formalização de ata de registro de preços e cadastro de reserva estão previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira de Rodas: - Composição: Estrutura: Aço carbono/pintura epóxi – acabamentos plásticos: PVC – Assento e encosto: Nylon - Apoio de braço em material sintético similar a couro - Tipo de estrutura: Dobrável em fechamento em duplo X - Tipo de pintura: Epóxi - Tipo do encosto: Fixo - Estofamento de encosto/assento: Acolchoado em nylon de alta resistência - Almofada: Espuma de alta densidade - Apoio de pernas/pedal: Rebatível com regulagem de altura - Swing-away: Sim, removível e rebatível - Encosto impermeável - Freios: Bilaterais com acionamento para frente - Suporta até 180 kg - Comprimento: 109,5 cm - Largura: 82 cm - Altura do assento ao piso: 51 cm - Profundidade do assento: 45 cm - Largura do assento: 62 cm - Largura total entre os braços: 73 cm - Altura do encosto das costas: 40 cm - Espaço livre do apoio para os pés ao piso: 20 cm - pode variar - Altura entre o apoio para os braços e o assento: 20,5 cm - Comprimento do apoio para os braços: 26 cm - Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm - Diâmetro externo da roda traseira: 60 cm - 24" - Diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm - 8" - Possui pneus rígidos anti-furos - Roda traseira com ajuste de altura: 2 níveis	DELLA MED/ D500	Unidade	48	1.479,00	70.992,00

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- Roda dianteira com ajuste de altura: 2 níveis					
- Apoio de braço: Removíveis-• Apoio de pernas: Rebativeis					
- Medidas embalado C x L x A: 86 cm x 34 cm x 93 cm					
- Altura: 90 cm					
- Peso: 26,50 kg					
- Medidas da cadeira dobrada C x L xA: 85 cm x 32 cm x 91 cm					
Peso Bruto embalado: 29,30 kg					
PRODUTO ISENTO DE ICMS					
Artigo 15, inciso II, do Anexo I do RICMS/RN					

2.2 Em havendo divergência entre as descrições e especificações contidas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e aquelas estabelecidas no presente Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições aqui delineadas, por refletirem com maior precisão as exigências técnicas e operacionais específicas do objeto contratado.

2.3 Valor Total da ata de registro de preços: R\$ 70.992,00 (setenta mil, novecentos e noventa e dois reais).

2.4 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços.

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, INCLUINDO EVENTUAIS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

4.1 A entrega do objeto contratual deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da formalização do instrumento equivalente a termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho de despesas.

4.1.1 Com o objetivo de promover uma gestão mais eficaz das demandas que surjam com menor prazo de antecedência ou em situações de urgência ou emergência, e em conformidade com as necessidades e exigências específicas da instituição, as partes, por meio de consenso mútuo, poderão ajustar a flexibilização do prazo previamente estabelecido, podendo reduzi-lo até o limite de 24h, quando as circunstâncias o justificarem.

4.2 Excepcionalmente, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega exclusivamente nos casos imprevisíveis e inevitáveis, que não constituam área contratual ou riscos ordinários da atividade empresarial e que estejam devidamente amparados na legislação vigente, tais como força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

4.2.0.1 Não serão considerados fatos excepcionais áreas contratuais inerentes ao risco da atividade empresarial, tais como férias coletivas, dificuldades operacionais, atraso na produção dos bens pelo fabricante, oscilações de mercado, questões logísticas de entrega, entre outros fatos considerados previsíveis.

4.2.0.2 O pedido de prorrogação deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor à contratante antes do vencimento do prazo de entrega, sob pena de preclusão.

4.2.0.3 O requerimento de prorrogação deverá estar acompanhado de documentação comprobatória idônea, contendo: a descrição detalhada da ocorrência e sua imprevisibilidade; a justificativa fática, técnica e/ou jurídica que demonstre a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente pactuado e os documentos comprobatórios; os esforços empreendidos pela empresa contratada para mitigar os impactos do evento; a nova previsão de prazo necessária para a entrega.

4.2.0.4 A mera formalização do pedido de prorrogação não implica, em hipótese alguma, na suspensão automática do prazo de entrega originalmente estabelecido, devendo o fornecedor dar continuidade às obrigações contratuais até decisão formal da contratante.

4.2.0.5 O descumprimento dos prazos estabelecidos sem a prévia e expressa concessão de prorrogação pela Administração Pública sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

4.3 A entrega dos itens deverá ocorrer presencialmente na sede administrativa da Defensoria Pública, situada na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, dentro do horário regular de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, acompanhados das respectivas instruções de uso.

4.4 A comunicação prévia à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte deve ser feita através da Subcoordenadoria de Materiais e Logística (SPL) por meio do endereço de e-mail patrimonio@dpe.rn.def.br ou pelo telefone (84) 9.9931-0719.

4.5 O objeto adquirido deverá ser fornecido em embalagem que atenda rigorosamente às especificações técnicas estipuladas, assegurando sua integridade durante os procedimentos de descarregamento no local previamente designado. É imperativo que as embalagens, sejam elas primárias e/ou secundárias, apresentem, de forma legível e indelével, as seguintes informações: Denominação do produto, incluindo a marca comercial; Razão social e endereço completo do fabricante; Data de fabricação e prazo de validade ou garantia; Número de registro junto ao órgão competente, quando aplicável; Número de lote, se pertinente; Peso líquido, quando relevante. Destaca-se que a observância destes requisitos visa garantir a qualidade e a conformidade dos itens entregues, em consonância com as normas vigentes e as boas práticas do setor.

4.6 No ato da entrega, o agente público designado para o recebimento deverá efetuar uma inspeção preliminar dos itens fornecidos, com o intuito de verificar a conformidade dos produtos.

4.6.1 Constatada qualquer inconformidade, o referido agente deverá comunicar imediatamente à empresa contratada sobre os itens que não atendem aos requisitos aqui estabelecidos, notificando-a formalmente para que proceda à substituição dos produtos não conformes em prazo a ser determinado.

4.6.2 A execução metódica deste procedimento de verificação visa assegurar o cumprimento integral das especificações do objeto contratual, garantindo que todos os equipamentos fornecidos mantenham sua eficácia e segurança durante o período mínimo estipulado após a entrega. Esta medida contribui para a otimização dos recursos públicos e para a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não aceitará equipamentos que apresentem quaisquer indícios de danos físicos, tais como arranhões, deformações ou sinais de armazenamento inadequado. Igualmente, serão recusados itens que não estejam em plena consonância com as especificações delineadas em Termo de Referência. Na eventualidade de ocorrência de tais inconformidades, caberá à empresa fornecedora proceder à substituição dos produtos em questão, sem que isso implique em ônus adicionais para esta instituição.

4.8 A contratada deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pela Defensoria Pública, garantindo a execução do fornecimento com pontualidade e eficiência. Qualquer falha no fornecimento do objeto contratado deverá ser corrigida em até 10 (dez) dias úteis, de modo a restabelecer as condições pactuadas e evitar interrupções que possam comprometer as atividades institucionais. A não observância das condições contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções conforme as disposições previstas neste instrumento.

Deveres e disciplina exigidos

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

4.9 Para o recebimento de demandas e para entregas, a empresa contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet, via correio eletrônico, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h, e aos sábados, das 08h às 13h, além de atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo adicional para a Defensoria Pública, por meio de contato indicado pela contratada.

4.10 O fornecimento dos itens de material permanente, essencialmente cadeiras de rodas e tapetes sinalizadores, deverão ser acompanhados de formulário (nota de entrega) específico da empresa contratada, o qual deverá conter o visto, data e matrícula do servidor da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte responsável pelo recebimento.

4.11 A empresa contratada será responsável pela logística de materiais, equipamentos e pessoal, seguindo o cronograma especificado pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Além disso, a empresa indicará um agente responsável pela coordenação e pelos procedimentos relacionados à execução contratual.

4.12 Compete à contratada a total responsabilidade pelo transporte vertical e horizontal dos itens contratados até o ponto de entrega especificado pela Defensoria Pública, incluindo a movimentação interna dentro das dependências da instituição. A empresa deverá empregar todos os cuidados necessários para preservar a integridade dos produtos durante o transporte, respeitando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, a fim de evitar danos ou prejuízos à qualidade do fornecimento.

Do Recebimento do Objeto

4.13 O ato de recebimento do objeto será realizado em caráter provisório, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta pelo servidor competente, consoante apresentado no art. 140, II, da Lei 14.133/2021.

4.14 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, repise-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.15 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação referida no subitem anterior, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e o cumprimento do prazo de entrega.

4.16 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de fiscalização do instrumento equivalente a termo de contrato, supervisionará a entrega efetiva do objeto e fornecerá esclarecimentos para resolver quaisquer dúvidas que possam surgir relacionadas ao processo de recebimento dele.

4.19 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento equivalente a termo de contrato, supervisionará a entrega efetiva do objeto e fornecerá esclarecimentos para resolver quaisquer dúvidas que possam surgir relacionadas ao processo de recebimento dele.

Mecanismos formais de comunicação

4.20 As comunicações entre a Defensoria Pública e a empresa licitante/contratada devem ocorrer por escrito sempre que o ato demandar tal formalidade. Adicionalmente, consideram-se mecanismos formais de comunicação: ordem de compra ou de serviço, ata de reunião, ofício, sistema de abertura de chamados, e-mails, cartas e troca de mensagens instantâneas por meio de aplicações de internet. Nesse sentido, deve a empresa contratada formalmente consignar endereços, correios eletrônicos, telefones de contato, bem como os agentes de representação.

5. CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O controle e o gerenciamento da ata de registro de preços serão realizados, por servidor público designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, por meio da ferramenta de gestão de atas quanto aos quantitativos e os saldos, às solicitações de adesão e ao eventual remanejamento de quantidades, consoante art. 19 da Resolução n. 324/2024-CSDP.

5.2 Ao gerenciador da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;
- II - Efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;
- III - Disponibilizar as atas de registro de preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;
- IV - Sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;
- V - Comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência da ata de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da ata;

5.3 Ao fiscal da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar e avaliar a execução da ata de registro de preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo de fornecimento estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com a ata;
- II - Controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva; e
- III - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à ata de registro de preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos.

6. REVISÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Considerando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como nos arts. 25, § 7º, 80, 82, § 5º e 84 da Lei Federal n. 14.133/2021, e o art. 20 da Resolução n. 324/2024-CSDP, a Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de revisão e reajuste, conforme as seguintes disposições.

6.2 REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.2.1 O reajuste de preço observará o princípio da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.2.2 O pedido de reajuste dependerá de formalização de requerimento escrito pelo fornecedor. Caso ocorra a prorrogação da vigência da ata de registro de preços sem a formalização do pedido, este ficará precluso.

6.2.3 O reajuste observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses, a contar da data-base estabelecida no item supra.

6.2.4 Caso ocorra atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador poderá deferir a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, ressalvando a possibilidade de análise posterior do pedido de reajuste de preços.

6.2.5 A formalização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência sem a concessão de reajuste ou sem ressalva expressa de sua futura análise será interpretada como renúncia ou preclusão lógica do direito ao reajuste.

6.2.6 No caso de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial determinado pela legislação vigente. Caso não haja previsão legal, as partes definirão um novo índice por meio de termo aditivo.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

6.2.7 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, ocasião em que será formalizado por aditamento.

6.3 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.3.1 A revisão excepcional dos preços registrados poderá ocorrer para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco eventualmente estabelecida no instrumento e a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

6.3.2 Os preços registrados poderão ser alterados também em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, o que poderá ser verificado pela Administração Pública mediante realização de pesquisa mercadológica atualizada.

6.3.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2.3 Na hipótese prevista no item 6.3.2.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3.3 Poderão ensejar a revisão do preço, desde que se trate de fato superveniente à apresentação do orçamento-estimado e que resem comprovados os requisitos normativos previstos no art. 124, II, "d", da Lei Federal n. 14.133/2021, as seguintes situações, sem prejuízo de outras regularmente comprovadas:

a) Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

b) Elevação dos custos incidentes sobre o objeto registrado, em decorrência de situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis e exorbitantes;

c) Superveniência de disposições normativas que impactem significativamente os valores registrados.

6.3.4 O pedido de revisão do preço deverá, sob pena de indeferimento, ser instruído pelo fornecedor com planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas entre a data da proposta aceita pela Administração em sede de licitação e a data do pedido de reequilíbrio formalizado, bem como com documentos que comprovem, de forma efetiva, o fato alegado para alteração do preço.

6.3.5 A Administração poderá solicitar documentação complementar para subsidiar a análise do pedido de revisão ou reajuste, visando garantir a transparência e economicidade na gestão da Ata de Registro de Preços, incumbindo ao fornecedor apresentá-los no prazo máximo de cinco dias corridos.

6.3.6 A simples variação do preço do produto no mercado ou a variação cambial, por si só, não caracterizam álea extraordinária.

6.3.7 Para instruir o procedimento, o órgão gerenciador poderá realizar pesquisa mercadológica com preços atuais, conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 298/2023-CSDPE/RN.

6.3.8 Na hipótese do pedido de revisão de preços não se mostrar mais vantajoso para a Administração Pública e desde que comprovados os requisitos normativos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021, a Defensoria Pública poderá optar pela não concessão do aumento do preço registrado e pela liberação do fornecedor do compromisso. Antes do cancelamento da ata de registro de preços, os fornecedores do cadastro de reserva poderão ser consultados quanto ao interesse em assumir as obrigações da ata.

6.3.9 A revisão dos preços registrados será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.3.10 O pedido de revisão do preço formalizado após o recebimento de ordem de compra ou ordem de serviço não exime o fornecedor do cumprimento da requisição.

6.3.11 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado ou de pedidos genéricos, o pleito será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021, e da legislação aplicável.

6.3.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Defensoria Pública convocará os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do procedimento licitatório, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.13 Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado instrumentos equivalentes a termo de contrato decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e no presente instrumento.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.9.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9.2 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado instrumentos equivalentes a termo de contrato decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DE PREÇOS
- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, *caput*, Resolução n. 324/2024-CSDP, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 23, inciso III, da Resolução n. 324/2024 - CSDP; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
- 8.2 Na hipótese de aplicação de sanção citada no subitem 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses acima será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1 Por razão de interesse público;
- 8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução n. 324/2024-CSDP, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/2021; e
- 9.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.
- autorização da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, enquanto órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Nesse sentido, a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios instrumentos contratuais ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitando a vigência estabelecida na ata.
- 9.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução n. 324/2024 - CSDP.
- 9.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução n. 324/2024 - CSDP.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1 O disposto neste tópico está em consonância com os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 10.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte ou terceiros.
- 10.3 Quanto às obrigações assumidas após a adjudicação do objeto ao fornecedor beneficiário, temos as seguintes infrações e respectivas penalidades:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Infrações	Sanções aplicáveis	Gradação da penalidade de multa	
		Primeira ocorrência	Reincidência
Não assinar a ata quando convocado ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumulada ou não com multa.	10% sobre o valor total registrado em ata.	-
Ensejar o retardamento da execução da ata sem motivo justificado.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	5% sobre o valor total registrado em ata.	10% sobre o valor total registrado em ata.
Não atender ou não se manifestar sobre as solicitações da Administração.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	5% sobre o valor total registrado em ata.	10% sobre o valor total registrado em ata.

- 10.3.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3.2 É da competência do órgão gerenciador, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passíveis de penalização, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 10.3.4 No tocante às obrigações decorrentes do instrumento equivalente a termo de contrato expedido pela Administração, seguem os possíveis descumprimentos e respectivas penalidades:

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO			
Infrações	Sanções aplicáveis	Gradação da penalidade de multa	
		Primeira ocorrência	Reincidências
Dar causa a inexecução parcial.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	5% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.	10% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.
Dar a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	10% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.	20% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.
Dar causa à inexecução total.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	30% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.	
Ensejar o retardamento da entrega do objeto.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	5% por dia de atraso, sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato, até o limite de 30% deste valor.	10% por dia de atraso, sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato, até o limite de 30% deste valor.
Praticar ato fraudulento na execução do instrumento equivalente a termo de contrato.	Declaração de inidoneidade e multa.	15% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.	25% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade e multa.	15% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.	25% sobre o valor do instrumento equivalente ao termo de contrato.

Advertência
10.5 A penalidade de advertência será aplicada, exclusivamente, em razão do cometimento de infrações relacionadas a dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa
10.6 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Impedimento de licitar e contratar
10.7 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá, pelo prazo máximo de 3 anos, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte.

Declaração de inidoneidade
10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 (seis) anos.

Procedimento administrativo sancionador
10.9 Em observância ao contraditório e à ampla defesa, antes da aplicação de sanções deverá ser facultada a defesa por escrito do interessado, a qual deverá conter as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
10.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.11 Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.12 As sanções serão aplicadas pelo Defensor Público Geral do Rio Grande do Norte.
10.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.16 Os débitos do contratado para com a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
10.17 As sanções administrativas impostas serão compulsoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), nos sistemas atrelados ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte (TCE-RN), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), devendo ocorrer, nestes dois cadastros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da aplicação.

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

10.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental definido neste instrumento.

10.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.20 Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á nos moldes do procedimento previsto no art. 158 da Lei n. 14.133/2021.

10.21 Nesta hipótese, a prescrição ocorrerá em 5 anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização de licitantes e contratados, suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n. 12.846/2013 e por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A formalização da contratação, as condições de execução do objeto, as obrigações dos contraentes, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.2 O instrumento equivalente a termo de contrato, originado da ata de registro de preços, terá seu período de vigência determinado em suas próprias cláusulas. A efetivação e a manutenção deste instrumento estarão condicionadas, a cada exercício financeiro, à existência de dotação orçamentária específica, assim como à sua inclusão no plano plurianual, nas hipóteses em que sua duração exceder um exercício financeiro.

11.3 Na formalização do instrumento equivalente a termo de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento equivalente a termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

11.5 Os instrumentos equivalentes a termo de contrato decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante legal do órgão gerenciador

Bruno Gonçalves Madeira
Fisiolife Soluções Médicas e Hospitalares LTDA
CNPJ nº 51.097.433/0001-48
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Realizada consulta a todos os participantes do Pregão Eletrônico nº 12/2025 - DPE/RN - SRP (90012/2025 - Comprasnet), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, houve manifestação de interesse na formação de CADASTRO DE RESERVA para o Item 01, pela empresa abaixo relacionada, observada a ordem classificatória nos respectivos itens da licitação, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024.	
ITEM	CADASTRO DE RESERVA NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ 51.954.194/0001-03, sediada a Avenida Anita Garibaldi, 850, Conj. 103 Andar Tr. Cond Infinity Prime Oficbloco torre 03 C Sucess, Bairro: Cabral, CEP: 80540-400, Curitiba/PR, telefone: (41) 98477-0011, e-mail: zampierevolpattro@gmail.com, representada legalmente pela Sra. Taisane Pereira Volpattro, inscrita no CPF: 820.842.620-20.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3ECMIP0WRK-RWS59YYHVY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3ECMIP0WRK-RWS59YYHVY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – DPE/RN (SRP)
(Compras.gov nº 90010/2025)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado parcial promulgado pela Pregoeira, relativo aos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 10/2025 - DPE/RN (Compras.gov nº 90010/2025) - SRP, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410002.003854/2024-68, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para o eventual fornecimento de materiais gráficos, destinados às atividades e eventos institucionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - DPE/RN, em favor das empresas vencedoras, na forma abaixo descrita:

- Itens 02 adjudicado à empresa JP COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.643.874/0001-35, sediada à Rua 3, nº 52, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74.560-310, Telefone de nº (62) 98236-8715, (62) 98516-6152, E-mail jpembalagens23@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. Paulo Roberto Grangeiro de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 948.606.023-15, com valor total do item de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Cartão de Visita: dimensões -5 (A) x 9 (L)cm, 4x4 cores, papel supremo de gramatura mínima de 250g, laminação fosca ou brilho total, verniz local e/Hotstamping	Unid.	1.000	0,30	300,00
TOTAL (R\$) (trezentos reais)					300,00

- Item 03 adjudicado à empresa VIXCARD COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.583.967/0001-79, sediada à Rua Benjamin Franklin, 26, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.165-070, Telefone de nº (27) 99926-6744, (27) 3335-4950, e-mail felipealbuk@gmail.com, Site: www.vixcard.com.br, representada legalmente pelo Sr. Felipe Augusto Passos de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº 716.950.367-00, com valor total do Item de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Crachás para identificação funcional - Confeccionado em PVC com espessura de 0,76mm; Visualização vertical ou horizontal: Medidas 5,4x8,6cm ou 8,5x5,4cm; com foto digitalizada; Frente e verso coloridos com design a ser fornecido. No verso, com design a ser fornecido. Deverá acompanhar porta crachás em plástico.	Unid.	300	3,36	1.008,00
TOTAL (R\$) (um mil e oito reais)					1.008,00

- Itens 04 adjudicado à empresa IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.791.755/0001-54, sediada à Rua Silva Bueno, 1660, cj 610, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04208-001, Telefone: (11) 98432-2355, e-mail licitacao@idpromo.com.br, Site www.idpromo.com.br, representada legalmente pela Sra. Regina Zanco Dias da Costa, inscrita no CPF sob o nº 126.513.778-13, com valor total do item de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Cordão Personalizado para crachás - Cordões personalizados em cetim ou poliéster, com arte personalizada a ser definida, com 1,5cm de largura e 80 cm de comprimento – com presilhas para prender o porta-crachá. MODELO: CORDÃO PERSONALIZADO FABRICANTE: PRIMESET PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Unid.	1.000	1,60	1.600,00
TOTAL (R\$) (um mil e seiscentos reais)					1.600,00

- Itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 18, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 40, 42, adjudicados à empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29, sediada à Avenida Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-600, Telefone de nº (84) 3201-3034, (84) 3221-1065, e-mail suprimentos@servgrafica.com.br, representada legalmente pelo Sr. Rivaldo Cesar Lucena Soares, inscrito no CPF sob o nº 132.832.354-49, com valor total dos Itens de R\$ 82.010,00 (oitenta e dois mil e dez reais):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Confecção e impressão de Certificado - Congressos Conclusão de Cursos: Cores – 4x0, Papel Couchê fosco. Gramatura mínima de 170g a 300g formato A4.	Unid.	1.000	1,00	1.000,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

06	Confecção e impressão de Folder – A4, 4x4 Cores, em couchê liso, gramatura de 250g a 300g, papel fosco ou brilho, com formato e dobras a serem definidos.	Unid.	14.000	0,50	7.000,00
07	Confecção e impressão de Folder – A3, 4x4 Cores, em couchê liso, gramatura de 250g a 300g, papel fosco ou brilho, com formato e dobras a serem definidos.	Unid.	1.000	0,85	850,00
08	Impressão colorida à Laser de Cartaz – Formato A3. Gramatura de 120g a 300g.	Unid.	1.000	1,10	1.100,00
09	Impressão de Revista/Relatório Tamanho: 21,0x29,7cm CAPA - Formato aberto:42cmx29,7 cm + lombada - Papel: Couchê Matt250gr/m2 Cor: 4/0 - MIOLO - Papel: Couchê Matt90g/m2 Cor: 4/4 - Acabamento: Lombadaquadrada, colada, cortetero, laminação na capa	Unid.	600	38,00	22.800,00
10	Confecção de panfleto A5; Cores – 4x4 em couchê liso. Gramatura mínima de 150g.	Unid.	5.000	0,34	1.700,00
12	Bloco de Notas Personalizado 15x21 cm - Policromia Papel Couchê 170g 4x0 cores. Colado, 15x21cm 100 folhas em papel off set	Unid.	2.000	4,00	8.000,00
13	Bloco de Notas Personalizado 10x15cm - Policromia Papel Couchê 170g, 4x0 cores Colado, 10x15cm, 50 folhas em papel off set	Unid.	2.000	2,00	4.000,00
15	Pasta com bolso - Personalizada, 44x32cm 4x0 cores, Papel Triplex, Laminado Fosco ou brilhotal, verniz local e/ou hotstamping	Unid.	3.000	2,00	6.000,00
18	Envelope A3 - Personalizado 31,7x45,5cm, 4x0 cores, Papel Off set 140g.	Unid.	1.000	1,20	1.200,00
22	Ventarola Personalizada, Papel Couchê 300g Tamanho 20x25cm, 4x4 cores Acabamento verniz totalmente frente	Unid.	4.000	0,80	3.200,00
26	Encadernação - Espiral formato A4 com capas protetoras até 500 folhas	Unid.	200	14,60	2.920,00
28	Porta copos personalizado em Neoplex Colorido com impressãodigital. Ideal para colocarem baixo de copos para evitar manchar a mesa,não passar calor para a bebida. Altura : 8,5 cm, Largura : 8,5 cm, Espessura : 0,3 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 8,5 cm x8,5 cm Peso aproximado (g): 2	Unid.	1.000	1,40	1.400,00
29	Convite Personalizado. Papel couchê com laminação fosca ou brilho total. Gramatura de 170g a 300g, tamanho A4 com design e dobras a definir. 4x4 cores Entregue envelopado com plástico removível e com selo de fechadura.	Unid.	800	1,05	840,00
30	Ficha de acompanhamento processual 4x4, Papel off set 150g, 15x24cm aberto 15x1,5cm fechado, com 1 vinco	Unid.	13.000	0,25	3.250,00
31	Impressão em preto e branco Formato A4, padrão	Unid.	30.000	0,10	3.000,00
40	Impressão e aplicação de adesivo automotivo Confecção e aplicação de adesivo automotivo impresso em policromia digital para identificação dos veículos pertencentes à frota da instituição. Impressão em material vinílico, resistente ao sol e a chuva e com alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	mZ	150	65,00	9.750,00
42	Chaveiro de metal - retangular com chapa central, verso liso. Impressão Laser em 1 lado com sua marca ou o tema que desejar. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3,6 cm x2,1 cm Tamanho total aproximado(CxL): 8 cm x 3,4 cm Peso aproximado (g): 22 Impressão: laser	Unid.	800	5,00	4.000,00
TOTAL (R\$) (oitenta e dois mil e dez reais)					82.010,00

- Itens 11, 16, 17, 27, 44 adjudicados à empresa ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.735.608/0001-74, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, 800, Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-020,

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Telefone: (83) 2186-7411, e-mail: zapier.gerencia@gmail.com, representada legalmente pela Sra. Flaviana da Silva Batista Morais, inscrita no CPF sob o nº 041.058.844-09, com valor total dos itens de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Marca Página 20x5cm Papel triplex 4x4 cores	Unid.	4.000	0,40	1.600,00
16	Pasta com orelhas Personalizada 44x32cm4x0 cores Papel Triplex Laminado Fosco ou brilho total, verniz local e/ou hotstamping	Unid.	3.000	1,80	5.400,00
17	Envelope Personalizado 24x34cm 4x0 cores Papel Off set 140g.	Unid.	1.000	0,80	800,00
27	Sacola Personalizada fabricada papel off set 180gramas, impressão 4x0 cor.c/ Laminação fosca everniz local (39 x 9,5 x27,75 cm) Personalizada com furo da alça duplo e cordão de cetim ou algodão	Unid.	1.000	6,50	6.500,00
44	Painel pantográfico personalizado 350x230cm com impressão e case personalizado. A largura do painel é 350cm, altura de 230cm e profundidade de 70cm. A estrutura é feita em alumínio com juntas em plásticos. A impressão é digital feita em adesivos e aplicado em chapas de PSAI (poliestireno de alto impacto). Para finalizar e garantir maior durabilidade toda a impressão é laminada.	Unid.	8	3.900,00	31.200,00
TOTAL (R\$) (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)					45.500,00

- Item 14 adjudicado à empresa JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.565.602/0001-97, sediada à Avenida Mascote, 285, Vila Mascote, São Paulo/SP, CEP 04363-000, Telefones de n's (67) 3213-4817, (11) 99974-9882, (11) 99820- 3606, (11) 5562-7272, (11) 5564-6899, e-mail comercial@joccan.com, jorge@joccan.com.br, kuryjorge04@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. Jorge Elias Bassi Kury, inscrito no CPF sob o nº 641.327.498-00, com valor total do item de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	Cartilha com até 32 páginas, Papel Couchê, 150g, 4x4 cores A5	Unid.	12.000	2,90	34.800,00
TOTAL (R\$) (trinta e quatro mil e oitocentos reais)					34.800,00

- Item 25 adjudicado à empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, sediada à Rua Floresta, 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, Telefone/Whatsapp de nº (54) 99929-7133, e-mail principal darlu@darlu.com.br, representada legalmente pela Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, inscrita no CPF sob o nº 015.919.100-99, com valor total do item de R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	Mouse Pad Ergonômico Personalizado, quadrado ou oval, superfície na cor verde bandeira, face deslizável confeccionado em neoprene, preenchido com papelão ou material que possibilite a rigidez, fundo de apoio em borracha antiderrapante, base apoio para pulso em gel ou siliconado. Com logomarca da DPERN branca ou colorida; Impressão Silk-Screen. O Mouse Pad deverá ser confeccionado em material não refl exivo. 25x 20cm aproximadamente. Modelo sujeito a ajuste de cores e arte NORMAS DE ERGONOMIA ESTABELECIDAS NA NR-17 (REF: 03007)	Unid.	800	14,90	11.920,00
TOTAL (R\$) (onze mil, novecentos e vinte reais)					11.920,00

- Itens 32 e 33 adjudicados à empresa T K INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.744.806/0001-02, sediada à Avenida New York, Sala 01, Jardim Novo Mundo, Goiania/GO, CEP 74.713-440, Telefone de nº (62) 98569-2520, (62) 99363-6444, e-mail pedidos@alcantaramendes.com.br, representada legalmente pelo Sr. Thiago de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o nº 003.597.671-33, com valor total dos itens de R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
32	Camiseta Personalizada em algodão Estampa em Serigrafia Tamanhos PP ao XG 4x0 cores	Unid.	800	18,90	15.120,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

33	Camisas Personalizada em dry fit com tecidos de fios sintéticos (poliéster, poliamida) e elastano Estampa em Sublimação Tamanho PP ao XGG 4x0 cores Arte e cores a serem definidas pela CCSC	Unid.	600	19,90	11.940,00
TOTAL (R\$) (vinte e sete mil e sessenta reais)					27.060,00

- Item 34 adjudicado à empresa INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, sediada à Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP 87203-196, Telefone de nº (44) 3629-1275, e-mail infinitoconcoes@gmail.com, representada pelo Sr. Jeremias Perez Arlandis Sala, inscrito no CPF sob o nº 009.550.879-10, com valor total do item de R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais);

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
34	Colete personalizado em tecido poliéster colorido (cor a definir) com dois bolsos frontais, serigrafia costas cor branca com a frase "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE" (parte central das costas). Na parte da frente, bordado ao lado direito do peito com as palavras (DEFENSOR PÚBLICO, OU SERVIDOR, OU ESTAGIÁRIO OU RESIDENTE) e do lado esquerdo do peito o brasão da instituição, também bordado. tamanhos P, M, G E GG. Modelo para referência sujeito a ajustes.	Unid.	600	54,90	32.940,00
TOTAL (R\$) (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais)					32.940,00

- Item 35 adjudicado à empresa FÁBRICA DE CAPACHOS IMPORTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.471.970.0001-82, sediada à Rua Delio de Almeida Oliveira, 59, Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP 39.401-154, Telefone de nº (38) 9 9889-4418, e-mail simpleseconomia@hotmail.com, representada pelo Sr. Ramon Costa Godinho, inscrito no CPF sob o nº 098.038.686-16, com valor total do item de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, setecentos reais e cinquenta centavos);

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
35	Tapete tipo capacho personalizado em vinil, 100% PVC, formado por filamento de vinil vulcanizado entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também em vinil, lavável, antichamas, antifúngico, com proteção UV contra desbotamento, personalizado conforme pedido. Marca: Fortal Personalizado.	mZ	300	119,00	35.700,00
TOTAL (R\$) (trinta e cinco mil e setecentos reais)					35.700,00

- Itens 37 e 38 adjudicados à empresa A. P. COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.115.943/0001-38, sediada à Rua Arcia Branca, 01, lote 38, quadra 31, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.071-170, Telefone: (84) 98856-3811, E-mail: osvaldopsn84@gmail.com, representada pelo Sr. Luis Augusto Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 700.036.684-28, com valor dos itens de R\$ 36.795,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais);

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37	Impressão e aplicação de adesivos em vidro Adesivos vinil fosco em policromia para aplicação interna ou externa em vidros (porta, fachada, meia parede e janelas). Confeção e aplicação com recorte eletrônico, material resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Marca/Fabricante: SV Modelo: SV	mZ	1.000	32,80	32.800,00
38	Impressão e aplicação de adesivos em vidro Adesivos vinil micro perfurado em policromia para vidros (porta, fachada, meia parede e janelas). Confeção e aplicação com recorte eletrônico, material resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Marca/Fabricante: SV Modelo: SV	mZ	100	39,95	3.995,00
TOTAL (R\$) (trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)					36.795,00

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- Itens 41 adjudicado à empresa KOPU BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.621.038/0001-99, sediada à Avenida Maria Amélia Ramos, 515, Guarujá, Lages/SC, CEP 88521-154, Telefones de nº (49) 99818-1186, (49) 3019-4949, (11) 91746-5786, e-mail contato@kopu.com.br, licitacao.kopubrindes@gmail.com, atendimento@kopu.com.br, financeiro@kopu.com.br, representada pelo Sr. Vinicius Rodrigues Bitencourt, inscrito no CPF sob o nº 011.809.049-66, com valor do item de R\$ 12.996,00 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais);

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
41	Garrafa térmica Personalizada com infusor de bebidas, feita em inox 304 de parede dupla com capacidade de 850ml. Tampa com alça para transporte e tampa de proteção para o bocal. Altura: 27,5 cm Largura: 7,8 cm Circunferência: 25 cm	Unid.	400	32,49	12.996,00
TOTAL (R\$) (doze mil, novecentos e noventa e seis reais)					12.996,00

- Item 43 adjudicado à empresa OG BRINDES PROMOCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.641.020/0001-70, sediada à Rodovia BR-277 Curitiba, Ponta Grossa, 1753, Curitiba/PR, CEP 82.305-100, Telefone de nº (41) 99846-3798, e-mail vendas.gov1@ogbrindes.com.br, representada legalmente pelo Sr. Jose Carlos Grzybowski, inscrito no CPF sob o nº 544.962.680-00, com valor total do ite de R\$ 18.747,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
43	Mochila para Notebook em 600D de alta densidade; 15"; bolso lateral em 600D de alta densidade; bolso frontal com zíper; USB externo com saída na lateral; capacidade de até 17 litros; dimensões de 320 x 420 x 150 mm (REF: mc320)	Unid.	250	74,99	18.747,50
TOTAL (R\$) (dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)					18.747,50

Em relação ao Item 01, considerando as razões exaradas na decisão de Id. 36362378, nos autos do processo de nº 06410002.003854/2024-68, e ainda reconhecendo como válidos os atos praticados pela pregoeira, DECLARO A HOMOLOGAÇÃO desses, ratificando a REVOGAÇÃO PARCIAL da licitação pela pregoeira quanto àquela, nos moldes infra:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	REVOGADO
01	Impressão Digital – Banner em tecido, Cor: 4x0; 90cm x 110 cm. Armação: com canaletas de sustentação em madeira nas extremidades e cordões de nylon	Unid.	200	(constatação inequívoca de vício na descrição do Item 1 do Termo de Referência (Id. 32001861), em estrita observância aos princípios da legalidade, autotutela, eficiência, economicidade e da supremacia do interesse público)

A licitação, em relação aos Itens 20 e 45, restara sem sucesso, de forma que, considerando válidos os atos praticados pela pregoeira, DECLARO A HOMOLOGAÇÃO desses, reconhecendo FRACASSADO o procedimento no tocante aos itens ora descritos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	
20	Caneta plástica Personalizada com marca texto com tampa protetora para o marca texto, carga esferográfica azul 1.0mm e acionamento por rotação. Largura : 1,4 cm Comprimento : 14,6 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 0,6 cm x 3,4 cm Peso aproximado (g): 10	Unid.	2.000	FRACASSADO (nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, conforme Decisão Id. 36362378)
45	Porta Banner Roll Up 1,00m x 2,00m Personalizado - Lona ou Tecido Modelo - Porta Banner Roll Up 1,00m x 2,00m Altura da Mídia - 2,00m Largura da Mídia - 1,00m Medidas da Base - 0,5cm x 102cm x 0,5cm Sistema - Roll Up - Mola Vai-e-Vem (Desenrola/Enrolar) Peso - 3,2kg Somente Para Banner de - 1,00m x 2,00m Material da Impressão - Lona Fosca ou Tecido Poliéster Material da Estrutura - Alumínio Anodizado - Fosco + Bolsa de Transporte	Unid.	100	

A licitação, em relação aos Itens 19, 21, 34, 35 e 43, atualmente na fase de julgamento e habilitação, prossegue no aguardo da entrega das amostras pelas licitantes.
Com tal proceder, o valor parcial da licitação relativos aos Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, , 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, é de R\$ 341.376,50 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), ficando as

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

empresas acima destacadas obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos instrumentos de contratação a serem firmados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executarem o objeto adjudicado nos termos e prazos consignados.

Natal/RN, 27 de outubro de 2025.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3ECMIP0WRK-9DCFR1J0C2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3ECMIP0WRK-9DCFR1J0C2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 393/2025-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.003602/2024-39

Processo de execução nº 06410003.002392/2025-32

Pregão Eletrônico nº 09/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 14/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, sediada à ROD BR 423, S/N, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP 55.293-000, Telefones de nºs (87) 98836-3267, (87) 3762-0445, e-mail bqsdistribuidora@hotmail.com, representada legalmente por Silvano Diego de Albuquerque Ferreira.

Objeto: Aquisição de 300 (trezentos) frascos de 500 ml de álcool em gel e 600 (seiscentos) frascos de 1.000 ml de álcool líquido.

Valor Global: O valor global é de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), equivalente a 300 (trezentos) frascos de 500 ml de álcool em gel, com valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) e 600 (seiscentos) frascos de 1.000 ml de álcool líquido, com valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), resultando em R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: Defensoria Pública, Função/Sub-Função: Essencial à Justiça / Administração Geral, Programa: programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.022 Material limpeza e produto higienização.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 324/2024-CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 27 de outubro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16025

Poder Executivo

Natal, 28 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3ECMIP0WRK-10Y30T9J2S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3ECMIP0WRK-10Y30T9J2S-P2TH9ZW2VI

